Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – Minas Gerais
Tel: 32 3271 – 2973

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Período
02/01/25 a 17/01/25
VISTO DO FUNCIONÁRIO

Portaria nº 05/2025

Designa os agentes políticos para efetuar movimentação bancária e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Bicas - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO os artigos 1º, 2º, 29, 29-A, 30 e 31, da Constituição Federal, artigos165, 170, 172, 173, 175, da Constituição do Estado de Minas Gerais, os artigos 9º, 21, 39, 67, 69, 70, 72, 76 da Lei Orgânica do Município de Bicas, os artigos 1º, 13, 26, 29, 32, 37, 38 e 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bicas;

CONSIDERANDO a Eleição da Mesa Diretora para o ano de 2025, realizada em 01 de novembro de 2025, durante a Sessão Solene de Posse dos vereadores eleitos para a legislatura 2025-2028;

CONSIDERANDO a necessidade de movimentação bancária pelo Poder Legislativo de Bicas/MG;

CONSIDERANDO a Lei Federal 4320/1964, Lei Complementar 101/2000;

RESOLVE:

Art.1º Para o exercício financeiro de 2025, no período compreendido entre 01/01/2025 e 31/12/2025, nos termos das normas anteriormente indicadas, ficam designados para a prática dos atos descritos, os seguintes vereadores, conforme abaixo:

I- Presidente da Câmara Municipal de Bicas vereador **ISAIAS PEREIRA LIMA,** RG MG-23.731.671, CPF 007.576.636-13, casado, possuindo as seguintes atribuições: atribuições inerentes do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Bicas, conforme Lei Orgânica do Município de Bicas e Regimento Interno da Câmara Municipal de Bicas para titularizar conta bancária da Câmara Municipal de Bicas, bem como realizar toda e qualquer movimentação financeira como abrir contas de depósito, encerrar contas de depósito, solicitar saldos e extratos, efetuar transferências/pagamentos por meio qualquer meio inclusive meio eletrônico, cadastrar/alterar/desbloquear senhas, efetuar resgates/aplicações financeiras e assinar todo e qualquer contrato com instituições financeiras que se façam necessários, assinando em conjunto com a Primeira Secretária da Câmara Municipal de Bicas ou em sua ausência com o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bicas;

II- Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bicas vereador **IGOR MAIA DA SILVA**, RG MG-12.875.240, CPF 103.881.776-59, casado, possuindo as seguintes atribuições: atribuições inerentes do cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bicas, conforme Lei Orgânica do Município de Bicas e Regimento Interno da

Câmara Municipal de Bicas para titularizar conta bancária da Câmara Municipal de Bicas, bem como realizar toda e qualquer movimentação financeira como abrir contas de depósito, encerrar contas de depósito, solicitar saldos e extratos, efetuar transferências/pagamentos por meio qualquer meio inclusive meio eletrônico, cadastrar/alterar/desbloquear senhas, efetuar resgates/aplicações financeiras e assinar todo e qualquer contrato com instituições financeiras que se façam necessários, assinando em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal de Bicas ou em sua ausência com o Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Bicas ou em sua ausência com o Segundo Secretário da Câmara Municipal de Bicas

III- Secretário da Câmara Municipal de Bicas vereador **DIOGO ROCHA MUNIZ**, RG MG-18381356, CPF 113.581.026-51, solteiro, possuindo as seguintes atribuições: atribuições inerentes do cargo de Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Bicas, conforme Regimento Interno da Câmara Municipal de Bicas e Lei Orgânica do Município de Bicas, toda e qualquer movimentação financeira como abrir contas de depósito, encerrar contas de depósito, solicitar saldos e extratos, efetuar transferências/pagamentos por meio qualquer meio inclusive meio eletrônico, cadastrar/alterar/desbloquear senhas, efetuar resgates/aplicações financeiras e assinar todo e qualquer contrato com instituições financeiras que se façam necessários, assinando em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal de Bicas ou em sua ausência, com o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bicas, ou em sua ausência com o Segundo Secretário da Câmara Municipal de Bicas;

Parágrafo Único: Fica designado que a movimentação bancária se dará apenas com duas assinaturas, preferencialmente do Presidente e 1º Secretário, sendo o Vice-Presidente designado para suprir a falta temporária de qualquer um destes dois.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se, arquive-se e cumpra-se.

Bicas – MG, 02 de Janeiro de 2025.

Isaias Pereira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Bicas